



Diário Oficial do Município

POÇOS DE CALDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 13.947 / O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº. 9.041, de 23 de abril de 2015, resolve convocar a Sra. **Patricia Sementille Vieira**, conselheira suplente do Conselho Tutelar – Região Centro/Leste, para substituir a conselheira Ana Cláudia de Padua Delfino, durante suas férias no período de 4 de abril a 3 de maio de 2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE MARÇO DE 2022. SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO Prefeito Municipal CARLOS EDUARDO ALMEIDA Secretário Municipal de Promoção Social

DECRETO Nº 13.948 / O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº. 8.162, de 18 de agosto de 2005, resolve nomear a Sra. **Elna Jurema Costa** para, juntamente com os demais membros nomeados através do Decreto nº. 13.915, de 10 de fevereiro de 2022, integrar o **Conselho Curador do Museu Histórico e Geográfico de Poços de Caldas**, na qualidade de titular, em substituição a Marina Aparecida de Melo Andrade, que, doravante passa a integrar o referido Conselho como cidadã de ilibada reputação e notória competência em assuntos compreendidos nos objetivos do Museu, na qualidade de Titular. PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE MARÇO DE 2022. SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO Prefeito Municipal LUIS GUSTAVO DOS SANTOS DUTRA Secretário Municipal de Cultura

DECRETO Nº 13.949 / **“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.”** O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, **D E C R E T A**: Art. 1º Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, crédito suplementar no valor de R\$ 658.764,06 (seiscentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e seis centavos), obedecendo a seguinte classificação:

02.16.01.08.244.080 7.2069.3.3.90.39.00	1113	Outros Serviços de PJ	658.764,06	F100
--	------	-----------------------	------------	------

Art. 2º Os recursos para a abertura do referido crédito serão provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

02.16.01.04.122.080 1.2884.3.3.90.39.00	1103	Outros Serviços de Terceiros PJ	90,00	F100
02.16.01.08.243.080 7.2066.3.3.90.30.00	1104	Material de Consumo	2.700,00	F100
02.16.01.08.243.080 7.2066.3.3.90.36.00	1105	Outros Serviços de Terceiros PF	900,00	F100
02.16.01.08.243.080 7.2066.3.3.90.39.00	1106	Outros Serviços de Terceiros PJ	500,00	F100
02.16.01.08.243.080 7.2066.4.4.90.52.00	1107	Equipamento e Material Permanente	4.500,00	F100
02.16.01.08.244.080 7.2536.3.3.90.30.00	1117	Material de Consumo	2.700,00	F100
02.16.01.08.244.080 7.2536.3.3.90.36.00	1118	Outros Serviços de Terceiros PF	900,00	F100
02.16.01.08.244.080 7.2536.3.3.90.39.00	1119	Outros Serviços de Terceiros PJ	500,00	F100

02.16.01.08.244.080 7.2536.4.4.90.52.00	1120	Equipamento e Material Permanente	4.500,00	F100
02.16.01.08.244.080 7.2636.3.3.90.30.00	1121	Material de Consumo	2.700,00	F100
02.16.01.08.244.080 7.2636.3.3.90.36.00	1122	Outros Serviços de Terceiros PF	900,00	F100
02.16.01.08.244.080 7.2636.3.3.90.39.00	1123	Outros Serviços de Terceiros PJ	500,00	F100
02.16.01.08.244.080 7.2636.4.4.90.52.00	1124	Equipamento e Material Permanente	4.500,00	F100
02.16.02.16.482.080 6.2226.3.3.90.36.00	1132	Outros Serviços de Terceiros PF	90,00	F100
02.16.02.16.482.080 6.2226.3.3.90.39.00	1133	Outros Serviços de Terceiros PJ	900,00	F100
02.16.02.16.482.080 6.2226.3.3.90.40.00	1134	Serviços de Tec. da Infor. e Comu.	4.500,00	F100
02.16.02.16.482.080 6.2227.3.3.90.30.00	1136	Material de Consumo	90,00	F100
02.16.02.16.482.080 6.2227.3.3.90.36.00	1138	Outros Serviços de Terceiros PF	9.000,00	F100
02.16.02.16.482.080 6.2227.3.3.90.39.00	1139	Outros Serviços de Terceiros PJ	9.000,00	F100
02.16.02.16.482.080 6.2227.4.4.90.52.00	1141	Equipamento e Material Permanente	90,00	F100
02.16.02.16.482.080 6.2316.3.3.90.36.00	1144	Outros Serviços de Terceiros PF	90,00	F100
02.16.02.16.482.080 6.2316.3.3.90.40.00	1146	Serviços de Tec. da Infor. e Comu.	90,00	F100
02.16.03.08.244.080 5.2340.3.3.90.36.00	1150	Outros Serviços de Terceiros PF	90,00	F100
02.16.03.08.244.080 5.2340.3.3.90.40.00	1152	Serviços de Tec. da Infor. e Comu.	1.500,00	F100
02.16.03.08.244.080 5.2340.4.4.90.52.00	1153	Equipamento e Material Permanente	2.500,00	F100
02.16.03.08.244.080 5.2538.3.3.90.14.00	1154	Diárias - Civil	2.700,00	F100
02.16.03.08.244.080 5.2538.3.3.90.30.00	1155	Material de Consumo	900,00	F100
02.16.03.08.244.080 5.2538.3.3.90.36.00	1156	Outros Serviços de Terceiros PF	4.500,00	F100
02.16.03.08.244.080 5.2538.3.3.90.39.00	1157	Outros Serviços de Terceiros PJ	4.500,00	F100
02.16.03.08.244.080 5.2538.4.4.90.52.00	1158	Equipamento e Material Permanente	900,00	F100
02.16.03.08.244.080 5.2833.3.3.90.30.00	1160	Material de Consumo	90.090,00	F100
02.16.03.08.244.080 5.2833.3.3.90.39.00	1161	Outros Serviços de Terceiros PJ	450,00	F100
02.16.03.08.244.080 5.2833.4.4.90.52.00	1162	Equipamento e Material Permanente	90,00	F100
02.19..08.241.0801.2 732.3.3.50.43.00	1278	Subvenções Sociais	100,00	F100
02.19..08.241.0801.2 732.3.3.90.30.00	1279	Material de Consumo	90,00	F100
02.19..08.241.0801.2 732.3.3.90.36.00	1280	Outros Serviços de Terceiros PF	90,00	F100
02.19..08.241.0801.2 732.3.3.90.39.00	1281	Outros Serviços de Terceiros PJ	90,00	F100
02.19..08.241.0801.2 837.3.3.50.43.00	1283	Subvenções Sociais	121.600,00	F100
02.19..08.241.0802.2 229.3.3.50.43.00	1284	Subvenções Sociais	40.000,00	F100

02.19..08.241.0802.2 229.3.3.90.30.00	1285	Material De Consumo	49.500,00	F100
02.19..08.241.0802.2 229.3.3.90.36.00	1286	Outros Serviços de Terceiros PF	900,00	F100
02.19..08.241.0802.2 229.3.3.90.39.00	1287	Outros Serviços de Terceiros PJ	31.000,00	F100
02.19..08.241.0802.2 229.4.4.90.52.00	1288	Equipamento e Material Permanente	49.500,00	F100
02.19..08.241.0803.2 723.3.3.50.43.00	1289	Subvenções Sociais	100,00	F100
02.19..08.241.0804.2 848.3.3.50.43.00	1290	Subvenções Sociais	37.649,68	F100
02.19..08.243.0802.2 537.3.3.90.30.00	1296	Material de Consumo	900,00	F100
02.19..08.243.0802.2 537.3.3.90.36.00	1297	Outros Serviços de Terceiros PF	900,00	F100
02.19..08.243.0802.2 537.3.3.90.39.00	1298	Outros Serviços de Terceiros PJ	40.000,00	F100
02.19..08.243.0802.2 537.4.4.90.52.00	1299	Equipamento e Material Permanente	9.000,00	F100
02.19..08.243.0802.2 843.4.4.90.52.00	1303	Equipamento e Material Permanente	9.000,00	F100
02.19..08.243.0804.2 841.3.3.50.43.00	1305	Subvenções Sociais	28.219,78	F100
02.19..08.243.0804.2 845.3.3.90.48.00	1307	Auxílios Financeiros a PF	900,00	F100
02.19..08.244.0801.2 370.3.3.90.30.00	1308	Material de Consumo	900,00	F100
02.19..08.244.0801.2 370.3.3.90.36.00	1309	Outros Serviços de Terceiros PF	90,00	F100
02.19..08.244.0801.2 370.3.3.90.39.00	1310	Outros Serviços de Terceiros PJ	20.000,00	F100
02.19..08.244.0801.2 370.4.4.90.52.00	1311	Equipamento e Material Permanente	9.000,00	F100
02.19..08.244.0801.2 727.3.3.90.30.00	1312	Material de Consumo	108,60	F100
02.19..08.244.0801.2 727.3.3.90.40.00	1315	Serviços de Tec. da Infor. e Comu.	4.500,00	F100
02.19..08.244.0801.2 728.3.3.90.30.00	1317	Material de Consumo	90,00	F100
02.19..08.244.0801.2 728.3.3.90.36.00	1318	Outros Serviços de Terceiros PF	90,00	F100
02.19..08.244.0801.2 728.3.3.90.39.00	1319	Outros Serviços de Terceiros PJ	90,00	F100
02.19..08.244.0801.2 728.3.3.90.40.00	1320	Serviços de Tec. da Infor. e Comu.	90,00	F100
02.19..08.244.0801.2 729.3.3.90.30.00	1322	Material de Consumo	90,00	F100
02.19..08.244.0801.2 729.3.3.90.36.00	1323	Outros Serviços de Terceiros PF	90,00	F100
02.19..08.244.0801.2 729.3.3.90.39.00	1324	Outros Serviços de Terceiros PJ	90,00	F100
02.19..08.244.0801.2 731.3.3.90.14.00	1326	Diárias - Civil	90,00	F100
02.19..08.244.0801.2 731.3.3.90.30.00	1327	Material de Consumo	90,00	F100
02.19..08.244.0801.2 731.3.3.90.36.00	1328	Outros Serviços de Terceiros PF	90,00	F100
02.19..08.244.0801.2 731.3.3.90.39.00	1329	Outros Serviços de Terceiros PJ	90,00	F100
02.19..08.244.0801.2 731.4.4.90.52.00	1330	Equipamento e Material Permanente	90,00	F100
02.19..08.244.0801.2 838.3.3.90.30.00	1331	Material de Consumo	90,00	F100
02.19..08.244.0801.2 838.3.3.90.36.00	1332	Outros Serviços de Terceiros PF	90,00	F100
02.19..08.244.0801.2 838.3.3.90.39.00	1333	Outros Serviços de Terceiros PJ	90,00	F100
02.19..08.244.0801.2 838.4.4.90.52.00	1334	Equipamento e Material Permanente	90,00	F100
02.19..08.244.0802.2 753.3.3.90.14.00	1360	Diárias - Civil	90,00	F100
02.19..08.244.0803.2 716.3.3.90.14.00	1366	Diárias - Civil	900,00	F100
02.19..08.244.0803.2 716.4.4.90.52.00	1371	Equipamento e Material Permanente	900,00	F100
02.19..08.244.0803.2 722.3.3.90.30.00	1376	Material de Consumo	800,00	F100
02.19..08.244.0803.2 722.3.3.90.36.00	1377	Outros Serviços de Terceiros PF	108,00	F100
02.19..08.244.0803.2 722.3.3.90.40.00	1379	Serviços de Tec. da Infor. e Comu.	500,00	F100
02.19..08.244.0803.2 726.3.3.90.39.00	1381	Outros Serviços de Terceiros PJ	32.592,85	F100
02.19..08.244.0803.2 835.3.3.90.46.00	1382	Auxílio-Alimentação	110,00	F100

02.19..08.244.0803.2 835.3.3.90.49.00	1384	Auxílio-Transporte	125,15	F100
02.19..08.244.0803.2 855.4.4.90.51.00	1386	Obras e Instalações	9.000,00	F100
02.19..08.244.0804.2 850.3.3.50.43.00	1388	Subvenções Sociais	100,00	F100
Total		R\$	658.764,06	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE MARÇO DE 2022. SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO Prefeito Municipal ALEXANDRE LINO PEREIRA Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – COMPIRÉ (Nova Gestão)

RESULTADO FINAL DAS INSTITUIÇÕES HABILITADAS PARA COMPOR A NOVA GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E ÉTNICA – COMPIRÉ (2022/2006):

1) **Centro Cultural Afro Brasileiro Chico Rei** (Protocolo SMG 1243/2021 de 30 de junho de 2021);

2) **Associação dos Ternos de Congos e Caiapós de São Benedito de Poços de Caldas** (Protocolo SMG 1466 de 29 de julho de 2021).

Poços de Caldas, 25 de março de 2022. CELSO DONATO DE MORAIS FILHO Secretário Municipal de Governo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – COMPIRÉ 2022/2026 (COMPLEMENTAR)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E ÉTNICA – GESTÃO 2022-2026

A Secretaria Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 8.515, de 22 de dezembro de 2008, convoca as entidades interessadas a participarem do processo de eleição dos membros do Conselho COMPIRÉ, representantes da Sociedade Civil, na forma deste Edital, a realizar-se no dia **05 de maio de 2022**, às 16h00m, na Casa dos Conselhos, localizada à rua Pernambuco, S/Nº, em cima do Mercado Municipal.

O Processo de eleição ocorrerá em Assembléia, que será presidida por Comissão Eleitoral, para proceder a eleição dos representantes da Sociedade Civil que comporão o referido conselho no quadriênio 2022/2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e tem por finalidade o preenchimento de 5 (cinco) vagas com representação da sociedade civil para a composição do COMPIRÉ, das entidades voltadas às políticas de promoção da igualdade racial e étnica, cujo objetivo seja o combate ao racismo, ao preconceito, às discriminações raciais e, sobretudo, às desigualdades econômicas, sociais, políticas e culturais.

1.2. O processo seletivo será composto de duas etapas: habilitação e seleção, sendo esta última etapa efetivada por eleição.

2. DA HABILITAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

2.1. As Entidades que desejam representação na nova gestão do COMPIRÉ deverão manifestar interesse através de sua habilitação junto à Comissão Eleitoral impreterivelmente até o dia **29 de abril de 2022**.

2.2. O pedido de habilitação das Entidades deverá ser encaminhado pelo representante legal da entidade ou pela pessoa por ele designada, aos cuidados da Comissão Eleitoral do COMPIRÉ e protocolado até o dia **29 de abril de 2022** no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, das 09h00 as 17h00, localizado à Av. Francisco Sales, nº 343.

2.3. O pedido de habilitação das entidades constituídas juridicamente deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

2.3.1. Cópia do Estatuto da Entidade registrado em Cartório;

2.3.2. Cópia da Ata da Eleição da atual diretoria, registrada em Cartório;

2.3.3. indicação de dois representantes da Entidade, sendo um na qualidade de titular e outro na qualidade de suplente, atendendo os seguintes requisitos:

2.3.3.1. ter idade igual ou maior de 18 anos no dia da eleição;

2.3.3.2. apresentar cópia dos seguintes documentos dos candidatos:

2.3.3.2.1. comprovante de residência no Município de Poços de Caldas, documento de identidade oficial com foto, e CPF;

2.3.3.2.2. declaração de que esta em conformidade com o artigo 7º da Lei complementar nº. 173, de 24 de novembro de 2015, e com o § 4º, do artigo 4º da Lei nº. 8.515, de 24 de dezembro de 2008.

2.4. No dia **10 de maio de 2022** a Comissão Eleitoral deverá publicar no Diário Oficial do Município a relação das entidades habilitadas para o pleito.

2.5. Após publicação da relação das entidades habilitadas para o pleito, as entidades inabilitadas poderão interpor recurso à Comissão Eleitoral, até o dia **16 de maio de 2022**, que deverá ser protocolado no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, das 09h00 as 17h00, localizado à Av. Francisco Sales, nº 343.

2.6. No dia **20 de maio de 2022**, a Comissão Eleitoral deverá publicar no Diário Oficial do Município o resultado dos recursos e a lista final das entidades e candidatos habilitados.

2.7. Havendo a habilitação de até 5 (cinco) entidades todos serão considerados eleitos.

2.8. Havendo mais de 5 (cinco) entidades habilitadas, o processo de eleição deverá seguir para a fase de votação, constante no item 3 deste edital.

3. DA ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO COMPIRÉ.

3.1. O processo eleitoral será aberto pela Comissão Eleitoral a ser realizada no dia **05 de maio de 2022**, às 16h00m, na Casa dos Conselhos, localizado à rua Pernambuco, S/Nº, em cima do Mercado Municipal, a qual coordenará a dinâmica das proposições, da seguinte forma:

3.1.1. apresentação das entidades habilitadas e votação;

3.1.2. apuração dos votos apresentação do resultado da votação;

3.1.4. lavratura e assinatura da ata.

3.2. Havendo mais de cinco entidades habilitadas, a votação será secreta e os votos serão depositados em uma urna inviolável, perante a Comissão Eleitoral.

3.3. Os membros representantes das entidades deverão comparecer à assembleia eleitoral para votação, devendo votar em duas entidades diferentes.

3.4. A apuração se processará pela Comissão Eleitoral imediatamente após o término da votação, sendo considerados eleitos as cinco Entidades mais votadas.

3.5. Os eleitos tomarão posse após nomeação pelo Chefe do Executivo Municipal, juntamente com os representantes do Poder Público.

3.6. O mandato dos membros do COMPIRÉ será de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução, sendo exercido sem qualquer remuneração a qualquer título e considerado serviço de grande relevância.

3.7. Do processo eleitoral será lavrada ata assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, representantes das entidades presentes, e anexado a lista de presença de todos os participantes.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Governo, pelo telefone (35) 3697- 5030/5011, das 12h00 às 18h00.

4.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral de acordo com as disposições legais pertinentes.

Poços de Caldas, 25 de março de 2022.

CELSO DONATO DE MORAIS FILHO

Secretário Municipal de Governo



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FICHA DE CADASTRO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES PARA ELEIÇÃO DO COMPIRE - GESTÃO 2022/2026

Poços de Caldas, ____ de ____ de 2022.

À Comissão Eleitoral

Eu, _____
representante legal do/a _____ (entidade)
com sede à _____ nº _____
Bairro _____ solicito habilitação da referida Entidade
para composição da Gestão 2022/2026 do Conselho Municipal de Promoção e Igualdade
Racial e Étnica – COMPIRÉ

Preenchimento pela Comissão Eleitoral, no ato do protocolo:

ENTIDADE

Estatuto da Entidade registrada em Cartório;

Ata da Eleição da última Diretoria, registrada em Cartório;

Indicação de dois representantes da Entidade, sendo um na qualidade de titular e outro na qualidade de suplente, atendendo os seguintes requisitos listados no item 2.3.3 e seus sub itens

Representante Legal da Entidade



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTES DA ENTIDADE PARA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL E ÉTNICA GESTÃO 2022/2026

Titular:
Nome: _____
Endereço _____ nº _____
Apto _____ Bairro _____ Tel: _____
Telefone Fixo: (____) _____ Celular: (____) _____
Email : _____

Preenchimento pela Comissão Eleitoral, no ato do protocolo:

idade igual ou maior de 18 anos do dia da eleição

comprovante de residência no Município de Poços de Caldas

documento de identidade oficial com foto

CPF

Declaração de acordo com item 2.3.3.2.2. do Edital

Suplente:
Nome: _____
Endereço _____ nº _____
Apto _____ Bairro _____ Tel: _____
Telefone Fixo: (____) _____ Celular: (____) _____
Email : _____

Preenchimento pela Comissão Eleitoral, no ato do protocolo:

idade igual ou maior de 18 anos do dia da eleição

comprovante de residência no Município de Poços de Caldas

documento de identidade oficial com foto

CPF

Declaração de acordo com item 2.3.3.2.2. do Edital

Poços de Caldas, ____ de ____ de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C L A R A Ç Ã O

À Comissão Eleitoral

Eu, _____,

Indicado pela Entidade _____,

na qualidade de membro Titular e/ou Suplente para a Gestão 2022/2026 do Conselho Municipal de Promoção e Igualdade Racial e Étnica – COMPIRÉ, DECLARO que estou em conformidade com o artigo 7º da Lei complementar nº. 173, de 24 de novembro de 2015, e com o §4º, do artigo 4º da Lei nº. 8.515, de 24 de dezembro de 2008.

Certifico e dou fé, declarando sob pena da Lei, a inteira responsabilidade pela veracidade das informações acima prestadas.

Poços de Caldas, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Titular e/ou Suplente